



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Av. Raul Veiga, nº 02
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

PORTARIA Nº 002/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 06 de Dezembro de 2019, a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA DO CARMO (cônjuge)**, dependente do segurado deste Instituto, Senhor **EXPEDITO SOARES**, matrícula nº 50000884, aposentada por invalidez em 01/10/2019, na função de PEDREIRO I - Nível II, Referência G.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988 c/c artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.964/2015)	R\$ 1.086,50
Triênio 30% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 325,95
Total.....	R\$ 1.412,45

(Um mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 15 de janeiro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente